



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

=====

LEI MUNICIPAL Nº. 325/2019

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 162/2010, DE 19/03/2010, QUE VERSA SOBRE O PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 17, da Lei Municipal nº. 162/2010, de 19/03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

DAS FÉRIAS.

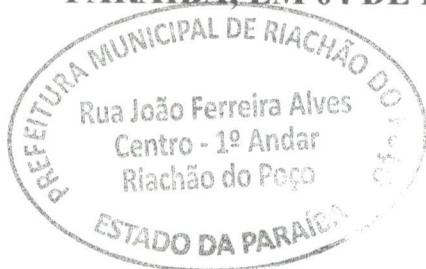
Art. 17- Fica assegurado, aos profissionais da educação, o direito ao gozo de férias anuais de trinta (30) dias, sempre acrescidas de um terço a ser pago na data do aniversário de cada profissional do magistério, com abrangência neste Plano.

Parágrafo Único – Ao Professor em efetivo exercício da docência é assegurado, além das férias anuais, recesso escolar de quinze (15) dias.

Art. 2º - Os demais Artigos, Parágrafos e Itens da Lei Municipal nº. 162/2010, de 19/03/2010, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.



MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO.
- Prefeita Constitucional -